

**TERMO ADITIVO N. 01**  
**CONTRATO N. 01/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Edgar Brandini.

**CONTRATADA:** T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº72.332.778/0001-09, com sede à avenida Alcides Antônio D'Agostini, 80, sala 01, Bairro Industrial, no município de Maravilha-SC, representada por sua Sócia Administradora Sra. Juleide Inês D'Agostini, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Contratação, com recursos próprios, de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, conforme descrição abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PERIOD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Secretaria Municipal de Saúde	Quinzenal	Até 500 litros ao mês, provenientes da prestação de serviços na área da saúde, classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde, dos Grupos A e E (infectantes/biológicos) e os do Grupo B (medicamentos Vencidos), de acordo com a RDC ANVISA n. 306/04, Resolução CONAMA n. 358/05 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º/01/2021 e terminando em 31/12/2021, podendo

ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses contados do início da vigência do contrato (janeiro/2019).

2.2 – O valor unitário/mensal é R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo que o valor total/referente a 12 (doze) meses é R\$ 10.8000,00 (dez mil e oitocentos reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA -- AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO**

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula quarta do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além de ter justificado o motivo da prorrogação (documentos anexos).

### **CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 02 de dezembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde  
Edgar Brandini  
Secretário de Saúde e Bem-Estar Social  
**CONTRATANTE**

T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda  
Juleide Inês D'Agostini Sócia  
Administradora  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_